

propriedades de Suely Itsuko Ciosak e Quem de Direito; daí deflete à direita e segue pela linha ideal de divisa com direção NE por uma distância de 14,40m., confrontando com Quem de Direito, até atingir o ponto "G"; junto a um muro de divisa das propriedades de Suely Itsuko Ciosak, Quem de Direito e Herdeiros de Joaquim Antonio de Oliveira; daí deflete à direita e segue pelo referido muro de divisa com direção NE, por uma distância de 5,20m, confrontando com a propriedade de Herdeiros de Joaquim Antonio de Oliveira, até atingir o ponto "H"; na junção de dois muros de divisa das propriedades de Suely Itsuko Ciosak, Herdeiros de Joaquim Antonio de Oliveira e Júlio Aguardo Lourenço e Outros; daí deflete à direita e segue por um dos muros de divisa com direção SE, por uma distância de 2,00m, confrontando com a propriedade de Júlio Aguardo Lourenço e Outros, até atingir o ponto "D"; daí deflete à direita e segue pela linha limite da faixa com direção SW por uma distância de 19,50m, confrontando com áreas remanescentes, até atingir o ponto "E", onde teve início a presente descrição perimétrica;

II — Propriedade n.º 194/35 — Servidão

Tem início no ponto "A", de coordenadas topográficas referidas ao sistema U.T.M. N 7.399.992,40 e E 330.614,50, localizado junto a um muro de divisa das propriedades de Júlio Aguardo Lourenço e Outros e Herdeiros de Joaquim Antonio de Oliveira, no alinhamento predial da Rua Juca Floriano; daí segue pelo referido alinhamento predial com direção SE, por uma distância de 1,70m, fazendo frente para a Rua Juca Floriano, até atingir o ponto "B"; daí deflete à direita e segue pela linha limite da faixa com direção SW, por uma distância de 21,20m, confrontando com áreas remanescentes, até atingir o ponto "C"; daí deflete à esquerda e segue com direção SW, por uma distância de 4,30m, confrontando com áreas remanescentes, até atingir o ponto "D", junto a um muro de divisa das propriedades de Júlio Aguardo Lourenço e Outros e Suely Itsuko Ciosak; daí deflete à direita e segue com direção NW, por uma distância de 2,00 metros, confrontando com a propriedade de Suely Itsuko Ciosak, até atingir o ponto "H", na intersecção de dois muros de divisa das propriedades de Júlio Aguardo Lourenço e Outros, Suely Itsuko Ciosak e Herdeiros de Joaquim Antonio de Oliveira; daí deflete à direita e segue por um dos muros de divisa com direção NE, por uma distância de 25,40m, confrontando com propriedade de Herdeiros de Joaquim Antonio de Oliveira, até atingir o ponto "A", onde teve início a presente descrição perimétrica;

III — Propriedade n.º 194/38

Servidão

Tem início no ponto "A", de coordenadas topográficas referidas ao sistema U.T.M. N 7.403.211,20 e E 333.990,80, localizado junto à linha ideal de divisa das propriedades de Antonio Borges e o imóvel de n.º 774, no alinhamento predial da Rua Inácio Mammana; daí segue pela referida linha ideal de divisa com direção SE, por uma distância de 63,50m, confrontando com o imóvel de n.º 774, até atingir o ponto "B"; daí deflete à esquerda e segue com direção NE, por uma distância de 14,75m, confrontando com o imóvel de n.º 774, até atingir o ponto "C", na junção da linha ideal com um muro de divisa das propriedades de Antonio Borges, imóvel de n.º 774 e José Matias; daí deflete à direita e segue pelo referido muro de divisa com direção SE, por uma distância de 56,90m, confrontando com as propriedades de José Matias e Sebastião Abílio Chaves, até atingir o ponto "D", junto ao alinhamento predial da Rua Charles Cameron; daí deflete à direita e segue pelo referido alinhamento predial com direção SW, por uma distância de 3,00m, fazendo frente para a Rua Charles Cameron, até atingir o ponto "X"; daí deflete à direita e segue pela linha limite da faixa com direção NW, por uma distância de 52,15m, confrontando com áreas remanescentes, até atingir o ponto "Y"; daí deflete à esquerda e segue com direção SW, por uma distância de 14,10m, confrontando com áreas remanescentes, até atingir o ponto "W"; daí deflete à direita e segue com direção NW, por uma distância de 17,00m, confrontando com áreas remanescentes, até atingir o ponto "Z"; daí deflete à direita e segue com direção NW, por uma distância de 45,50m, confrontando com áreas remanescentes, até atingir o ponto "Z.1", junto ao alinhamento predial da Rua Daniel Maletine; daí deflete à direita e segue pelo referido alinhamento predial com direção NW, por uma distância de 4,35m, fazendo frente para a Rua Daniel Maletine, até atingir o ponto "A", onde teve início a presente descrição perimétrica;

IV — Propriedade n.º 194/39 — Servidão — Tem início no ponto "E", de coordenadas topográficas referidas ao sistema UTM N 7.403.186,20 e E 334.117,20, localizado na junção de dois muros de divisa das propriedades de Beatriz Campos Leite e Prefeitura Municipal de São Paulo, junto ao alinhamento predial da Rua Charles Cameron; daí segue por um dos muros de divisa com direção SE, por uma distância de 60,00m, confrontando com propriedade da Prefeitura Municipal de São Paulo, até atingir o ponto "F", na junção com outro muro de divisa das propriedades de Beatriz Campos Leite, Prefeitura Municipal de São Paulo e Maria Rosa Xavier; daí deflete à direita e segue por um dos muros de divisa com direção SW, por uma distância de 3,60m, confrontando com as propriedades de Maria Rosa Xavier e Antonio Borges; daí deflete à direita e segue pela linha limite da faixa com direção NW, por uma distância de 10,50m, confrontando com áreas

remanescentes, até atingir o ponto "S"; daí deflete à esquerda e segue com direção NW, por uma distância de 34,60m, confrontando com áreas remanescentes, até atingir o ponto "T", junto à parede de alvenaria da casa n.º 82; daí deflete à direita e segue pela parede de alvenaria da casa n.º 82 com direção NE, por uma distância de 0,50m, até atingir o ponto "U"; daí deflete à esquerda e segue com direção NW, por uma distância de 14,50m, confrontando com áreas remanescentes, até atingir o ponto "V", junto ao alinhamento predial da Rua Charles Cameron; daí deflete à direita e segue por um muro, junto ao referido alinhamento predial com direção NE, por uma distância de 2,45m, fazendo frente para a Rua Charles Cameron, até atingir o ponto "E", onde teve início a presente descrição perimétrica;

V — Propriedade n.º 194/40 — Servidão

Tem início no ponto "H", de coordenadas topográficas referidas ao sistema U.T.M. N 7.403.135,80 e E 334.185,70, localizado na junção de dois muros de divisa das propriedades de Antonio Borges e Maria Rosa Xavier, junto ao alinhamento predial da Rua Coronel Borges; daí segue pelo referido alinhamento predial com direção SW, por uma distância de 1,45m, fazendo frente para a Rua Coronel Borges, até atingir o ponto "Q"; daí deflete à direita e segue pela linha limite da faixa com direção NW, por uma distância de 25,60m, confrontando com áreas remanescentes, até atingir o ponto "R", junto a um muro de divisa das propriedades de Antonio Borges e Beatriz Campos Leite; daí deflete à direita e segue pelo referido muro de divisa com direção NE, por uma distância de 1,45m, confrontando com a propriedade de Beatriz Campos Leite, até atingir o ponto "G", na junção do referido muro com uma linha ideal de divisa; daí deflete à direita e segue pela referida linha ideal de divisa com direção SE, por uma distância de 25,60m, confrontando com a propriedade de Maria Rosa Xavier, até atingir o ponto "H", onde teve início a presente descrição perimétrica;

VI — Propriedade n.º 194/42 — Servidão

Tem início no ponto "M", de coordenadas topográficas referidas ao sistema U.T.M. N 7.403.185,60 e E 334.266,40, localizado junto a um muro de divisa das propriedades de Iracema Soares Alves e Jair Nunes, no alinhamento predial da Rua Paulo Wada; daí segue pelo referido muro de divisa com direção NE, por uma distância de 2,80m, confrontando com a propriedade de Jair Nunes, até atingir o ponto "N"; daí deflete à direita e segue com direção NE, por uma distância de 12,00m, confrontando com a propriedade de Jair Nunes, até atingir o ponto "O", na junção de um muro com uma cerca de divisa das propriedades de Iracema Soares Alves, Jair Nunes e da Polícia Militar do Estado de São Paulo; daí deflete à direita e segue pela referida cerca de divisa com direção SE, por uma distância de 2,00 metros, confrontando com propriedade da Polícia Militar do Estado de São Paulo, até atingir o ponto "K.1"; daí deflete à direita e segue pela linha limite da faixa com direção SW, por uma distância de 15,90m, confrontando com áreas remanescentes, até atingir o ponto "L", junto ao alinhamento predial da Rua Paulo Wada; daí deflete à direita e segue pelo referido alinhamento predial com direção NW, por uma distância de 2,40m, fazendo frente para a Rua Paulo Wada, até atingir o ponto "M", onde teve início a presente descrição perimétrica;

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, Código 05.00.01.00.00.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de maio de 1986.

FRANCO MONTORO

João Oswaldo Leiva,

Secretário de Obras e Saneamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 6 de maio de 1986.

DECRETO N.º 25.114, DE 6 DE MAIO DE 1986

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no distrito de Terra Preta, município e comarca de Mairiporã, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico

do Estado de São Paulo — SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com a área de 156,39m² (cento e cinquenta e seis metros e trinta e nove decímetros quadrados) e respectivas benfeitorias, situado à Estrada da Canjica s/n.º, zona urbana do distrito de Terra Preta, município e comarca de Mairiporã, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, ao Isolamento e Proteção do Poço Tubular Profundo "P.2", ou a outro serviço público, imóvel esse que consta pertencer à PORTO-PLAC, Prê Moldados de Concreto Ltda., com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta SABESP n.º 496/81-SOE e respectivo memorial descritivo, constantes do processo n.º 198, a saber:

Propriedade n.º 198/05 — Desapropriação

Partindo-se do eixo do Poço Tubular Profundo "P.2" perfurado pela SABESP segue-se rumo 15º58'NE e distância de 12,45m até atingir o ponto "A", situado junto ao alinhamento da Estrada da Canjica; daí segue com rumo 5º15'SE e distância de 15,10m, confrontando com porção remanescente da propriedade, até atingir o ponto "B"; daí deflete à direita e segue com rumo 79º31'SW, distância de 10,40m, confrontando com remanescente até atingir o ponto "C"; daí deflete à direita e segue com rumo 5º15'NW, distância de 15,10m, confrontando com a margem direita de córrego sem nome, até atingir o ponto "D"; daí deflete à direita e segue rumo 79º31'NE pela distância de 10,40m, confrontando com o alinhamento da Estrada da Canjica até atingir o ponto "A", onde a presente descrição perimétrica teve origem.

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, Código 05.00.01.00.00.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de maio de 1986.

FRANCO MONTORO

João Oswaldo Leiva, Secretário de Obras e Saneamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 6 de maio de 1986.

DECRETO N.º 25.115, DE 6 DE MAIO DE 1986

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no bairro do Utinga, município de Nazaré Paulista, comarca de Arribaia, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com a área de 150.800,00m² (cento e cinquenta mil e oitocentos metros quadrados) e respectivas benfeitorias, situado no bairro do Utinga, município de Nazaré Paulista, comarca de Arribaia, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, à formação da Bacia do Rio Arribaia, integrante do Sistema Cantareira, ou a outro serviço público, imóvel esse que consta pertencer a Maria Cecília de Souza Aranha, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta SABESP n.º 130/102 e respectivo memorial descritivo, constantes do processo n.º 132, a saber:

Propriedade n.º 132/600 — Desapropriação

Inicia no ponto "A", situado na junção da cota 792 com uma cerca, daí segue pela referida cerca, confrontando com a propriedade de Antonio Raimundo Pinheiro e Outro por uma distância de 595,00m, onde atinge o ponto "E", situado na junção de duas cercas de divisas; daí, deflete à direita e segue por uma das cercas, confrontando com a propriedade de Benedita Conceição Pinheiro, por uma distância de 250,00m, onde atinge o ponto "F", situado na junção de duas cercas de divisas; daí, deflete à direita e segue por uma das cercas, confrontando com a propriedade de Cidines Flores (SABESP) por uma distância de 300,00m, onde atinge o ponto "G", situado na junção de duas cercas de divisas; daí, deflete à direita e segue por uma das cercas, confrontando com a propriedade de Luiz Carça (SABESP) por uma distância de 400,00m, onde atinge o ponto "B", situado na junção da cota 792 e da cerca; daí, deflete à direita e segue pela cota 792, confrontando com a propriedade da SABESP, por uma distância de 610,00m, onde atinge o ponto "A", início desta descrição perimétrica.

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO - SEÇÃO I

Director Adjunto do Jornal
Edmilson Gomes Cardal

REDACÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira 151 - CEP 10133 - São Paulo
Telefones 33 0484 e 291 3344 - Telex 10114657
Recuperação de originais das redacções até 19 horas

ASSINATURAS

Tel. 291 3344 - ramais 221 e 229

Entrada SP - Capital (diária)

Entrada demais localidades (via postal)

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Semestral

Cd\$ 86,80

Semestral

Cd\$ 86,80

Despesa de Remessa

Cd\$ 180,50

Despesa de Remessa

Cd\$ 180,50

Total

Cd\$ 274,30

Total

Cd\$ 274,30

FUNÇÕES ANOS PUBLICOS ESTADUAIS

Semestral

Cd\$ 88,44

Semestral

Cd\$ 88,44

Despesa de Remessa

Cd\$ 180,50

Despesa de Remessa

Cd\$ 180,50

Total

Cd\$ 258,94

Total

Cd\$ 258,94

A Imprensa Oficial do Estado não mantém agentes coletores de assinaturas

VENDA AVULSA

Exemplar de 50

Cd\$ 3,00

Exemplar anexo

Cd\$ 4,00

AGÊNCIAS

MARIA ANTONIA R. Maria Antonia 254 - Tel. 256 7732
SÃO BENTO - Eduardo São Bento do Mello - Lda 17 - Tel. 229 63 6
REPOS, CA - Estação República do Mito - 134 58 - Tel. 251 52 15



IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE SÃO PAULO

Director-Superintendente Interino
ELIAS MIGUEL RAIDE

Directoria
Artes Gráficas - Carlos Eduardo Leite Perone
Comercial - Sergio Akio Kobayashi
Financeira e Administrativa e Jornal - Elias Miguel Raide

SEDE E ADMINISTRAÇÃO
Rua da Mooca 1821 - CEP 03133 - São Paulo
Telefone 291 3344 PABX - Telex 10114657